



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

LEI COMPLEMENTAR Nº 449/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Cedro, para provimento mediante concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o artigo 98, inciso IV da Lei Orgânicas do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Cedro, novas vagas para provimento mediante concurso público para os cargos constantes do Anexo I da presente Lei Complementar, dela fazendo parte integrante.

Parágrafo Único – As vagas criadas serão supridas pelos candidatos classificáveis, aprovados mediante o concurso público de número 001/2014 - PMC, com carga horária e remuneração já definidas.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 07 DE ABRIL DE 2015.


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 449/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

| CARGOS | Nº DE NOVAS VAGAS |
|---|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 |
| Orientador Social | 02 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 07 DE ABRIL DE 2015.


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL